



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau

## Projeto de Lei

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.**

Art. 1.º Esta Lei estabelece a vedação à contratação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de pessoas condenadas por crimes contra o Estado Democrático de Direito, com trânsito em julgado.

Art. 2.º Fica proibida a contratação, no âmbito da administração pública municipal de Blumenau, de pessoas que tenham sido condenadas, por decisão colegiada, pelos seguintes crimes:

- I – Atentado contra o funcionamento das instituições democráticas;
- II – Ação violenta para alteração da ordem constitucional;
- III – Sabotagem contra serviços essenciais à população ou à segurança nacional;
- IV – Outros crimes previstos na legislação federal que atentem contra o Estado Democrático de Direito.

Art. 3.º A vedação prevista no artigo anterior aplica-se:

- I – Aos cargos de provimento efetivo e em comissão;
- II – Aos contratos temporários firmados com a administração pública municipal;
- III – Às contratações de prestadores de serviços ou empresas que, por meio de seus sócios, administradores ou responsáveis técnicos, possuam pessoas condenadas por crimes mencionados no Art. 2.º.

Art. 4.º O impedimento para contratação vigorará enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme disposto na sentença penal transitada em julgado.

Art. 5.º No ato da contratação, o contratado deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos candidatos a cargos públicos ou contratos temporários.

Art. 6.º As empresas que contratarem com o Município de Blumenau deverão apresentar declaração firmada pelos seus representantes legais, atestando que não possuem, em seus quadros de sócios, administradores ou responsáveis técnicos, pessoas condenadas pelos crimes previstos nesta Lei.

Blumenau, \_\_\_\_\_ de 2025.

**JEAN VOLPATO**  
**VEREADOR**



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Câmara Municipal de Blumenau